



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: 3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 289ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, EM 17 DE MARÇO DE 2020. Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte, às 14:21h, sob a presidência do Vice-Reitor, Prof. Alessandro Antônio Costa Pereira, reuniram-se, na sala O-307 e por videoconferência para os *campi* de Poços de Caldas e Varginha, os seguintes conselheiros: José Francisco Lopes Xarão (Pró-Reitor de Graduação), Profa. Vanessa Bergamin Boralli Marques (Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação), Profa. Vânia Bressan (Pró-reitoria de Extensão), Profa Sueli de Carvalho Vilela, Profa Eveline Monteiro Cordeiro de Azeredo (Faculdade de Nutrição), Profa. Larissa Santana Rodriguez (Faculdade de Odontologia), Profa Marília Gabriella Alves Goulart Pereira (Instituto de Ciências Biológicas), Prof. Dennis William Abdala (Instituto de Ciências da Motricidade), Prof. Fabrício José Pereira (Instituto de Ciências da Natureza), Prof. Artur Justiniano Roberto Júnior (Instituto de Ciências Exatas), Prof. Olavo Pereira Soares (Instituto de Ciências Humanas e Letras), Prof. Dimitri Augusto da Cunha Toledo (Instituto de Ciências Sociais Aplicadas), Joelise de Alencar Figueira Angelotti (Instituto de Química), os representantes dos servidores Técnico-Administrativos em Educação Srs. Eduardo de Almeida Rodrigues e Douglas Silveira Toledo Pereira e o representante discente Leandro Oliveira Domingos. As conselheiras Profa. Thais Gama de Siqueira e Giselle Patrícia Sancinetti (Instituto de Ciência e Tecnologia) justificaram a ausência. Havendo número legal, o Magnífico Reitor Prof. Sandro Amadeu Cerveira fez alguns informes sobre a suspensão das aulas em função da pandemia de coronavírus. Pontuou que a UNIFAL-MG agiu ao invés de esperar ordens, acompanhando decisões do FORIPES e antecipando-se inclusive às decisões da Prefeitura Municipal de Alfenas, quanto à decisão de se suspender as aulas. Segundo ele, se as contaminações são inevitáveis, diminuir a velocidade do contágio é o objetivo atual das instituições, pois, caso contrário, significaria o colapso do sistema de saúde brasileiro. Esclareceu que a demora da chegada do material de limpeza e higiene não se deve a entraves financeiros, burocráticos ou logísticos, mas à inexistência deles no mercado, principalmente álcool gel. Por fim, reiterou a necessidade de se evitar festas e outras aglomerações. O Presidente Prof. Alessandro Antônio Costa Pereira deu início então à 289ª Sessão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG. Foi uma convocação para deliberação sobre pauta única: suspensão das aulas e apreciação do despacho da PROGRAD sobre regime especial de estudos (domiciliar). O professor Artur pontuou que seria mais cabível o regime especial a partir do dia 18/03, totalizando, portanto, 26 dias letivos. A professora Vanessa observou que a pós-graduação também deveria ser incluída. O representante discente Leandro ressaltou que nem todos os estudantes têm acesso a computadores ou à internet. A professora Larissa relatou que na Faculdade de Odontologia há disciplinas teóricas e práticas, e que estas últimas seriam paralisadas enquanto apenas as primeiras avançariam sob o regime domiciliar. Isto geraria “dois calendários acadêmicos”. Diante disto, propôs congelamento do calendário acadêmico. O pró-reitor de graduação Xarão informou que todas as disciplinas teóricas que comportem regime domiciliar deverão adotá-lo; disciplinas laboratoriais, que envolvam prática ou estágios serão avaliadas caso a caso. A professora Sueli aponta que, assim como é comum na Enfermagem, muitas disciplinas são teóricas e

práticas. Caberia, portanto, antecipar toda a parte teórica, que seria sob regime domiciliar. Deste modo, quando restabelecidas as aulas presenciais, os estudantes dedicar-se-iam às atividades práticas. O professor Artur lembra que o CEPE deveria “determinar” o regime especial de estudos, pois, correntemente, este é uma concessão, não uma ordem. Assim, estes foram os encaminhamentos: 1- determinação de regime domiciliar para todas as disciplinas com as quais ele seja compatível; 2- aumento do prazo de regime especial para 26 dias, iniciando-se a partir de 18/03; 3- inclusão da pós-graduação no regime especial de estudos; 4- exame particularizado dos casos excepcionais (disciplinas laboratoriais, práticas, com estágio, etc.). Encaminhamentos aprovados. Por fim, aprovou-se o texto da resolução com suas emendas. A reunião encerrou-se às 15:25h. Nada mais a registrar, eu, Prof. Thiago Antônio de Oliveira Sá, Secretário Geral, lavrei a presente ata que assino juntamente com o Sr. Presidente:

Prof. Alessandro Antônio Costa Pereira

Prof. Thiago Antônio de Oliveira Sá (Secretário Geral)

Referência: Processo nº 23087.012597/2018-65

SEI nº 0284003